PORTARIA Nº 009/2011

O **DOUTOR JOÃO BATISTA DA CUNHA OCAMPO MORÉ**, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE ASCURRA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as disposições contidas no artigo 38 da Portaria Judicial n. 004/2003, que disciplina a entrada e a permanência de crianças e adolescentes em locais de diversão, sua participação em eventos públicos e dá outras providências;

R E S O L V E:

Art. 1º - A seção II, do Capítulo VI, da Portaria Judicial 004/2003, passa a viger com a seguinte redação:

"Seção II

Dos Estabelecimentos que Explorem Comercialmente Bilhar, Sinuca, Bingo, Jogo de Cartas e Congêneres

Art. 38. Os responsáveis por estabelecimentos que explorem comercialmente bilhar, sinuca, jogo de cartas ou congêneres, ou por casas de jogos, assim entendidas as que realizem apostas, ainda que eventualmente, cuidarão para que não seja permitida a entrada e a permanência de crianças e adolescentes no local, afixando aviso para orientação do público (tamanho A4 -21,5 x 27,9cm)."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

Encaminhe-se cópia da presente Portaria ao Ministério Público, as Delegacias da Polícia Civil, aos Comandantes da Polícia Militar e aos Conselhos Tutelares da Comarca.

Ascurra, 11 de fevereiro de 2011.

João Batista da Cunha Ocampo Moré
Juiz de Direito